

## PLANO DE PENSÃO NACIONAL “KOKUMIN NENKIN”

### ■ Plano de Pensão Nacional

- 1) O Sistema de Previdência Social é o sistema de pensão pública administrado pelo governo nacional, onde a geração ativa (que trabalha) paga a taxa (contribuição) e mantém os idosos (que já se retiraram do trabalho, que se aposentaram), de uma forma que a sociedade como um todo ampare-os.
- 2) Todas as pessoas que residem no Japão, inclusive residentes de nacionalidade estrangeira, com idade de 20 à 59 anos devem inscrever-se no Plano de Pensão Nacional. (Exceto os que estão inscritos no Sistema de Pensão Social “Kousei Nenkin” ou outros.)
- 3) **Benefícios oferecidos pelo Plano de Pensão Nacional**

Há a aposentadoria por idade “*rourei nenkin*” que é recebida à partir de 65 anos de idade, por aqueles que se inscreveram no plano e realizaram devidamente as contribuições neste plano. Também, há a aposentadoria por invalidez “*shougai nenkin*” que poderá ser recebida pelo contribuinte que ficou com seqüelas, devido doença ou acidente e a pensão por morte “*izoku nenkin*”, que poderá ser pago ao familiar do contribuinte que faleceu.

### ■ Procedimentos de Inscrição

- 1) Será necessário realizar o trâmite de inscrição no balcão de atendimento da Divisão de Pensão e Assistência Médica Social “Iryou Nenkin-Ka”, após entrar neste país e realizar o registro de residente nesta Prefeitura. Para tanto, será necessário apresentar o Cartão de Permanência “Zairyu Card” e o passaporte. Entretanto, este trâmite será desnecessário para aqueles que irão se cadastrar na Pensão Social ou serão dependentes cônjuges destes.
- 2) Será necessário realizar o trâmite de inscrição de posse da notificação do número básico de pensão (caderneta de pensão “*nenkin techō*”), comprovante de desligamento do seguro social “*shakai hoken ridatsu shoumeisho*” emitido pela empresa, Cartão (notificação) My Number, quando ocorrer o desligamento do emprego da própria pessoa ou seu cônjuge, divórcio ou na perda de qualificação de dependente do cônjuge.

### ■ Pagamento e Isenção da Contribuição

#### 1) Pagamento das Contribuições

O pagamento das contribuições deverá ser efetuado através do guia de recolhimento enviado pelo Serviço de Pensão do Japão “Japan Pension Service (JPS)”, em instituições financeiras ou lojas de conveniência. Sendo que, será necessário realizar o trâmite correspondente ao optar em realizar este pagamento através de cartão de crédito ou débito automático em conta bancária.

#### 2) Pedido de Isenção do Pagamento das Contribuições “*Hokenryo Menjo Shinsei*”

É o sistema de isenção do pagamento das contribuições que poderá ser utilizado após a aprovação do pedido, ao encontrar-se numa situação financeira difícil, impossibilitando o pagamento das contribuições. Realize uma consulta.

### 3) Isenção do Período Pré-Natal e Pós-Natal

Realizando-se o trâmite do pedido de isenção correspondente, de posse da caderneta de saúde da mãe e da criança, poderá ficar isenta de pagar as contribuições por 4 meses à partir do mês anterior ao parto ou, do mês anterior à data prevista para o nascimento.

## ■ Obsevações Importantes

### 1) Acordo de Previdência Social “*Shakai Hosho Kyoutei*”

Este país possui acordo com diversos países (inclusive com o Brasil) a fim de evitar o duplo cadastro e ao mesmo tempo somar o período de contribuição neste país e no exterior, para que seja possível receber a aposentadoria.

### 2) Pagamento Integral de Desligamento “*Dattai Ichijikin Seido*”

Quando perder a qualificação de segurado do Plano de Pensão Nacional ou Sistema de Pensão Social e sair do Japão, poderá realizar o trâmite de pedido do pagamento integral de desligamento dentro de 2 anos após deixar este país.

※ Será necessário que o período de contribuição no Plano de Pensão Nacional ou Sistema de Pensão Social seja de 6 meses ou mais. Informe-se sobre os detalhes no local à seguir.

## Informações:

Serviço de Pensão do Japão “Japan Pension Service (JPS)”

JPS Escritório Ota

End.: Ota-Shi Komaigi-Cho 262 TEL : 0276-49-3716 (geral)

“*Nenkin Dia*” (para chamada doméstica) 0570-05-1165

“*Nenkin Dia*” (para chamada internacional) +81-3-6700-1165